

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000392/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/06/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR026877/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 14021.165386/2021-01
DATA DO PROTOCOLO: 02/06/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14021.156400/2021-78
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 18/05/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JATAI SINCOJAT GO, CNPJ n. 01.032.074/0001-72, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JATAI SINDIVAREJISTA, CNPJ n. 02.839.149/0001-94, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2021 a 31 de março de 2022 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL DE JATAI**, com abrangência territorial em **Jataí/GO**.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA TERCEIRA - A HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A cláusula Décima Nona da Convenção Coletiva de Trabalho passa a ter a seguinte redação:

As rescisões contratuais de empregados com mais de 12 meses na mesma empresa poderão ser, **facultativamente, homologadas** pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Jataí, podendo ser em atendimento paritário, ou seja, pelas duas entidades sindicais, a laboral e a patronal, as homologações serão realizadas de segunda-feira à sexta-feira no horário de 13h00min às 16h00min, ressaltando a

segurança jurídica na homologação pela assistência das duas entidades.

Para a homologação das rescisões contratuais dos empregados comerciários as empresas deverão apresentar no ato da assistência os seguintes documentos:

- 1) - Termo de rescisão de contrato de trabalho em 05 vias;
- 2) - Termo de homologação de rescisão do contrato de trabalho 05 vias;
- 3) - Cópia do aviso prévio (com data e hora do acerto);
- 4) - Carteira de trabalho atualizada e carimbada e assinada;
- 5) - Livro de registro/ou ficha (quando utilizar);
- 6) - Extrato analítico do FGTS;
- 7) - Holerites referentes aos últimos 03 meses;
- 8) - Guia do FGTS com relação de empregados dos meses que não constam no extrato;
- 9) - Guia de GRRF e Demonstrativo do trabalhador – Recolhimento do FGTS;
- 10) - Formulário de seguro desemprego assinado e carimbado;
- 11) - Carta de preposto/ carta de procuração;
- 12) - Exame Demissional;
- 13) - Liberação da Conectividade do FGTS (chave);
- 14) - Relação de cálculos de salários (média) para efeito rescisório;
- 15) - Comprovante de quitação Patronal
- 16) O pagamento do termo de rescisão poderá ser pago em dinheiro ou cheque da empresa devidamente nominal ao funcionário(a);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público do Trabalho na data de 04/02/2016 nº 042014 IC nº 402.2012, se acaso não homologada a rescisão pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Jataí, terá que colocar a ressalva pelo qual motivo e também fundamentada a irregularidade perpetrada pela empresa contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além dos documentos determinados pela instrução Normativa nº. 02 de 12/03/1992, as empresas deverão apresentar as guias de recolhimento das contribuições devidas ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Jataí e ao Sindicato do Comércio Varejista de Jataí.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para empresas não associados ao SINDIVAREJISTA DE JATAÍ e as empresas com débito de contribuição do Sincojat será cobrado o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) do empregador sendo dividido entre o Sindicato do Comércio Varejista de Jataí - SINDIVAREJISTA e Sindicato dos Empregados no Comércio de Jataí - SINCOJAT, ficando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cada entidade. Valores arrecadados a este título serão revertidos às respectivas Entidades Sindicais representativas, para o custeio do benefício da segurança jurídica. A partir desta data o SINCOJAT fica obrigado a enviar ao Sindicato do Comércio Varejista de Jataí Sindivarejista, cópias de

todas as homologações rescisórias feitas.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA QUARTA - ABERTURA DO COMÉRCIO NO PERÍODO NATALINO

A Cláusula Vigésima Nona da Convenção Coletiva de Trabalho passa a ter a seguinte redação:

É livre o horário de funcionamento do comércio neste período, destacando que na semana que antecede o Natal poderá funcionar de segunda-feira até sábado, respeitando-se as normas legais e convencionais do Direito do Trabalho. Alterado pelo Art. 1º, LEI N.º 3.492 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013. Em atenção ao Art. 7º da CF/88 e ao Art. 58, e demais Leis do Trabalho constante da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Com observância a Cláusula Trigésima Quarta e Cláusula Quinquagésima Terceira desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As horas extras elaboradas dentro do período natalino deverão ser compensadas conforme a Cláusula Décima Terceira e conforme a Cláusula Trigésima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No período de que trata o Caput desta cláusula, após a jornada normal de trabalho, o empregador fornecerá aos funcionários lanche.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica proibido o funcionamento do comércio aos **domingos e feriados**, sob pena de multa da Convenção Coletiva de Trabalho referente à cláusula trigésima quarta.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINTA - AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICIDADE DO TERMO ADITIVO

As partes se obrigam a promover ampla publicidade do termo aditivo.

E por estarem assim justos e convencionados, firmam o presente em tantas vias quantas necessárias para os mesmos efeitos.

Jataí-GO, 20 de Maio de 2021.

NIVALDO FERREIRA BARCELO
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JATAI SINCOJAT GO

MARQUES ALVES PEREIRA
Presidente
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JATAI SINDIVAREJISTA

ANEXOS **ANEXO I - ATA DE APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.